



**Coren**<sup>ES</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**Controladoria  
Geral**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **CONTROLADORIA GERAL**

**PARECER CG Nº 011/2020**

**PROCESSO Nº 4178/2019 – Proposta orçamentária para o exercício 2020 do Coren/ES**

**ASSUNTO: Emissão de Parecer alteração orçamentária de 2020**

Em cumprimento ao disposto na Resolução Cofen nº 503/2016, art. 6º, VI, que determina a composição do processo de alterações orçamentárias, procedemos com a análise de conformidade referente à alteração do orçamento do exercício de 2020.

A Resolução Cofen nº 503/2016 estabelece:

**“Art. 4º** Os Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, dentro das suas necessidades, poderão efetuar alterações ao orçamento aprovado, por meio de créditos adicionais Suplementares, Especiais e Extraordinários, na forma da Lei e Resoluções do Cofen.

**§1º** Caso as alterações não aumentem o valor global do orçamento, o Conselho Regional de Enfermagem não necessitará de homologação do Plenário do Cofen, porém deverá dar ciência ao Conselho Federal de Enfermagem da abertura do crédito de que trata este artigo, sendo obrigatória a aprovação pelo Plenário do Regional.”

O orçamento constitui R\$ 8.866.104,98 (Receita e Despesas). Com isso, observa-se que a alteração solicitada às fls. 164/164-v não altera o valor global do orçamento.

Ressalta-se a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 780.263,85 (setecentos e oitenta mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) e a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Conforme o art. 4º da Decisão Coren-ES nº 057/2018, a qual aprova a proposta orçamentária, é permitido abrir créditos suplementares no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada. Verifica-se que esse percentual resulta em R\$ 2.216.526,24 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) do previsto, estando as aberturas de crédito dentro do limite estabelecido, uma vez que totalizam R\$ 1.440.050,71 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil e cinquenta reais e setenta e um centavos).

Observa-se às fls. 163 o QDD (Quadro de Detalhamento de Despesas) – Exercício de 2020, onde são demonstradas as alterações.



**Coren**<sup>ES</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Controladoria  
Geral

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

*verbis:* Salienta-se, ainda, o disposto no art. 6º da Resolução Cofen nº 503/2016, *in*

“**Art. 6º** Deverão compor o processo das alterações orçamentárias:

**I** – Ofício de encaminhamento;

**II** – Extrato da ata do Plenário e Decisão que a aprovou;

**III** – Planilhas discriminando as alterações efetuadas;

**IV** – No caso de Superavit Financeiro do Exercício anterior, cópia do Balanço Patrimonial que configure o resultado;

**V** – No caso de excesso de arrecadação, planilhas descritivas que ilustrem o aumento pleiteado, na forma da legislação;

**VI** – Parecer da Controladoria-Geral ou do órgão de controle interno sobre as alterações propostas.

**Parágrafo único.** Todas as alterações orçamentárias deverão ter as assinaturas do(a) Presidente, Tesoureiro e Contador da autarquia.”

Por todo o exposto, esta Controladoria Geral opina pela aprovação da alteração orçamentária solicitada às fls. 163/167-v.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória, 28 de setembro de 2020.

**Jaqueline Fosse Coutinho**

Controladora Geral

Portaria Coren-ES nº 094/2019